



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 613, DE 01 DE ABRIL DE 2011.

(Oriunda do Poder Legislativo)

Adequa e fixa os vencimentos de cargos do quadro próprio de servidores da Câmara Municipal de Ibaiti.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica adequado o vencimento do cargo de advogado a carga horária de 40h00 semanais, conforme previsto na Resolução nº 002, de 01 de março de 2011:

CARGO	VENCIMENTO
Advogado	R\$ 5.348,22

Art. 2º Fica fixado ao cargo de Assessor da Presidência, de provimento em comissão, do quadro próprio de servidores da Câmara Municipal de Ibaiti, os seguintes vencimentos:

CARGO	VENCIMENTO
Assessor da Presidência	R\$ 1.500,00

Art. 3º Os vencimentos estabelecidos no artigo anterior serão reajustados anualmente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações respectivas, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Ibaiti.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2011**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e onze (01.4.2011).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL